



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 280, de 14 de abril de 1983.

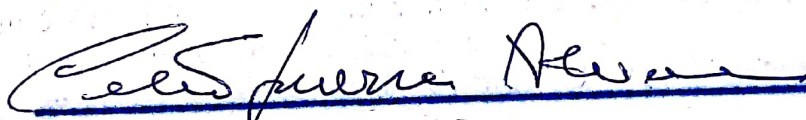
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o BANDEPE, Agência de Machados, dispensado dos impostos de: Alvará e IPTU e suas taxas, durante o período de 06 anos, a contar de janeiro de 1983 a janeiro de / 1989.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 1983.

  
a) Celso Guerra Alvares

- PREFEITO -